

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Secretaria-Geral****Aviso n.º 8695/2007**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia reportada a 31 de Dezembro de 2006 foi afixada na Direcção-Geral de Geologia e Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, em Lisboa.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

13 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 8696/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro reportada a 31 de Dezembro de 2005 foi afixada na Direcção-Geral de Geologia e Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, em Lisboa.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

13 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 8697/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro dirigente da Direcção-Geral de Geologia e Energia reportada a 31 de Dezembro de 2006 foi afixada na Avenida de 5 de Outubro, 87, em Lisboa.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

13 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica**Despacho n.º 8630/2007**

Faz-se público que, por deliberação de 26 de Abril de 2006, foi aprovado, pelo conselho de coordenação de avaliação da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o respectivo regulamento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, o qual se publica em anexo.

2 de Abril de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

Regulamento de funcionamento do conselho de coordenação de avaliação**Artigo 1.º****Objecto**

O presente regulamento define a composição, as competências e o funcionamento do conselho de coordenação de avaliação (CCA) da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, doravante designada por ASAE, criado nos termos e de acordo com o estipulado no artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 2.º**Composição**

1 — O CCA é composto pelo presidente da ASAE, que preside, e pelos seguintes elementos:

- O vice-presidente, que tutela a área administrativa;
- O titular do cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Gabinete de Apoio Jurídico;
- Um director de serviços da estrutura central;
- Um director regional;
- O chefe da Divisão de Pessoal e Expediente, que secretaria.

2 — Os dirigentes a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior estão sujeitos à regra da rotatividade, sendo designados anualmente por despacho do presidente.

3 — Nas faltas e impedimentos do presidente, este será substituído pelo vice-presidente da área administrativa.

Artigo 3.º**Competências**

Ao CCA compete:

- Estabelecer directrizes para a aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho;
- Garantir a selectividade dos sistemas de avaliação, cabendo-lhe validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom*;
- Emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados;
- Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico;
- Propor a adopção de sistema específico de avaliação nos termos previstos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

Artigo 4.º**Reuniões**

1 — As reuniões são convocadas, por forma simplificada, a cada um dos seus membros, e com indicação expressa do dia, hora e local para a sua realização, com a antecedência de cinco dias.

2 — A ordem de trabalhos deve constar dessa comunicação.

3 — O CCA deve reunir, ordinariamente, por duas vezes:

- Para estabelecer directrizes para a aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho;
- Para validar as propostas de classificação final iguais ou superiores a *Muito bom*.

4 — O CCA reúne extraordinariamente as vezes que forem necessárias:

- Para emitir parecer sobre as avaliações extraordinárias;
- Para apreciar analisar e emitir parecer sobre as reclamações apresentadas;
- Proceder à avaliação de desempenho, no caso de não existir superior hierárquico;
- Sempre que convocado pelo seu presidente.

Artigo 5.º**Deliberações**

1 — O CCA só pode deliberar na presença de mais de metade do número de elementos que o constituem.

2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

3 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.

Artigo 6.º**Actas**

1 — Das reuniões do CCA é, obrigatoriamente, lavrada acta.

2 — As actas das reuniões, depois de aprovadas, são assinadas por todos os membros.

Artigo 7.º**Confidencialidade**

Todos os membros do CCA, no âmbito do processo de avaliação, ficam sujeitos ao dever de confidencialidade sobre a matéria.

Artigo 8.º**Entrada em vigor**

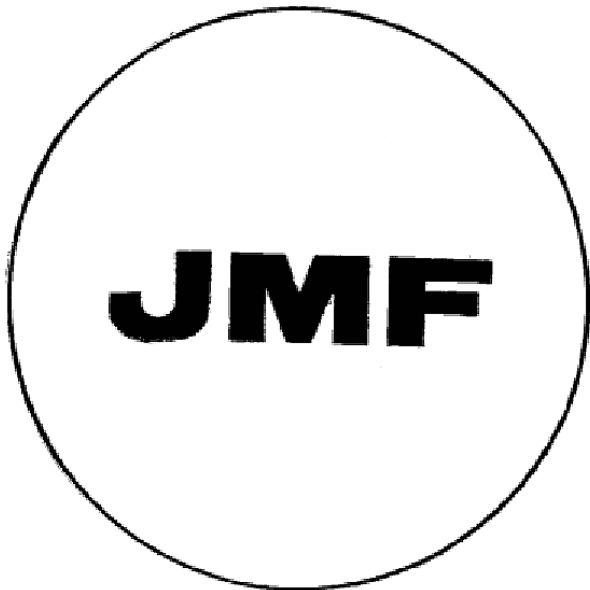
O presente regulamento, aprovado em reunião do CCA realizada para o efeito, entra em vigor a partir do dia 26 de Abril de 2006, e as suas regras serão aplicáveis a partir da avaliação de desempenho referente ao ano de 2005.

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 8631/2007****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.44**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa José Albino Fernandes — Sociedade de Reparações Eléctricas Auto, L.ª, Zona Industrial de Loulé, lote 34, 8100-272 Loulé, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

16 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611012313

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete de Planeamento e Políticas

Despacho n.º 8632/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-J/2007, de 28 de Fevereiro, o número de unidades flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) foi fixado em 18.

Pelo meu despacho de 1 de Março de 2007 foram criadas de imediato cinco unidades flexíveis e definidas as respectivas competências por se tratarem quer de áreas funcionais necessárias ao bom funcionamento do GPP, quer porque se constatou a necessidade de dar resposta a tarefas urgentes decorrentes da presidência portuguesa da União Europeia e da preparação do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente. Em consequência, urge nomear os respectivos dirigentes.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Assuntos Europeus Ana Castro de Mira Godinho, licenciada em Economia.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo em anexo.

1 de Março de 2007. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais — nome — Ana Godinho Mira de Castro.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Economia, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Actividade profissional:

2005-2007:

Directora de serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar; Vogal do conselho técnico aduaneiro em representação do MADRP;

Membro do grupo de trabalho para a preparação da presidência portuguesa da UE em 2007, na área da agricultura, criado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

1997-2005 — chefe de divisão de Assuntos Europeus, da Direcção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;

1992-1997 — técnica superior do Instituto de Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar;

1989-1992 — técnica superior do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA);

1983-1989 — técnica superior no Departamento Central de Planeamento (Ministério do Planeamento).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8633/2007

Portugal vai assumir a presidência do Conselho da União Europeia no 2.º semestre de 2007, implicando essa responsabilidade uma cuidada e atempada preparação. Para esse efeito, são necessários recursos humanos especializados que possam, no âmbito das áreas do emprego e assuntos sociais, preparar e executar os trabalhos indispensáveis à prossecução das finalidades da presidência portuguesa. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o seguinte:

1 — Nomear para exercer no meu Gabinete as funções de trabalho técnico especializado no âmbito das respectivas qualificações profissionais e da preparação e execução dos trabalhos referidos no número anterior a licenciada Deolinda Maria Baptista Correia, para o efeito destacada do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

2 — A presente nomeação terá a duração de 12 meses, estabelecendo para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Abril de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 8634/2007

O Decreto-Lei n.º 59/2007, de 13 de Março, procedeu à extinção da Caixa de Previdência do Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa (CPCML), prevendo no n.º 2 do artigo 1.º a constituição de uma comissão de apoio técnico, integrada por um representante da Direcção-Geral da Segurança Social, um representante do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, um representante da Caixa de Previdência do Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa e um representante da Câmara Municipal de Lisboa, que prestará a assistência técnica necessária à integração da Caixa.

Nestes termos, determino que seja criada a comissão de apoio técnico com a seguinte composição:

a) Dr.ª Maria Teresa Aires, representante da Direcção-Geral da Segurança Social;

b) Dr. Carlos Tolda, representante do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

c) Dr. José Manuel d'Almeida Marques, representante da Caixa de Previdência do Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa;

d) Dr. José Alexandre Corte-Real Saraiva de Lemos, representante da Câmara Municipal de Lisboa.

13 de Abril de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 8635/2007

Ao abrigo dos artigos 7.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e nos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o aditamento ao meu despacho n.º 17 375/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, nos seguintes termos:

Delego na secretária-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, licenciada Maria Manuel Sales de Mira Godinho,